

Regulamento da Promoção Comercial

A CHUBB SEGUROS BRASIL S.A., doravante denominada Promotora, é proprietária de Títulos de Capitalização, da modalidade incentivo, emitidos e administrados pela Sul América Capitalização S.A. – SULACAP, inscrita no sob o nº CNPJ sob o nº 03.558.096/0001-04, aprovados pela SUSEP conforme Processo 15414.900876/2013-96.

Ao aderir ao seguro, cuja vigência é de 60 meses e atender as demais condições estabelecidas neste regulamento, o participante receberá a cessão gratuita do direito de participação em 1 sorteio mensal, concorrendo ao prêmio no valor bruto de R\$ 10.000,00, com incidência de 25% (vinte e cinco por cento) de IR, conforme legislação vigente.

A promoção comercial será realizada em território nacional. A participação do aderente se iniciará a partir do mês imediatamente seguinte ao primeiro pagamento do prêmio do seguro e, sua participação ficará assegurada enquanto estiver em dia com o respectivo pagamento e a promoção vigente.

Os sorteios serão apurados com base nas extrações da Loteria Federal do Brasil, 1 (um) por mês, no último sábado de cada mês, realizados a partir do mês imediatamente seguinte ao primeiro pagamento do prêmio do seguro. Não ocorrendo extração da Loteria Federal em uma das datas previstas, o sorteio correspondente será adiado para a primeira extração que vier a ser por ela realizada até o dia que anteceder ao sábado seguinte. Os resultados da Loteria Federal do Brasil poderão ser acompanhados por meio do site http://www1.caixa.gov.br/loterias/loterias/ultimos_resultados.asp, bem como em todas as Casas Lotéricas do Brasil.

Será contemplado o Título vigente na data do sorteio, cujo NÚMERO DA SORTE informado no certificado de adesão do seguro e/ou fatura, coincida da esquerda para a direita, com as unidades dos 5 (cinco) primeiros prêmios extraídos pela Loteria Federal, lidos de cima para baixo, conforme o exemplo a seguir:

1º prêmio 3 2. 2 6 3	↓ Combinção sorteada: 38.049
2º prêmio 3 4. 5 7 8	
3º prêmio 8 9. 0 7 0	
4º prêmio 5 1. 9 4 4	
5º prêmio 4 4. 3 7 9	

Contemplado no sorteio será avisado por meio de correspondência, e-mail, telefone, ou qualquer outros meio a critério da promotora, e só terá direito ao recebimento da premiação se estiver rigorosamente em dia com o pagamento do prêmio de seguro.

A Sociedade de Capitalização, Sul América Capitalização S.A. – SULACAP, efetuará o pagamento do prêmio ao contemplado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da realização do sorteio, desde que o contemplado apresente cópia da identidade e CPF válidos, comprovante de residência atualizado (expedido no máximo há 180 dias da apresentação) devendo, ainda, informar profissão e renda, telefone e seu enquadramento como pessoa politicamente exposta, tudo conforme determina a Circular SUSEP nº 445/2012 e, ainda assinar um termo de recebimento e quitação do valor do prêmio.

A promotora obriga-se a identificar todos os participantes, cessionários dos direitos dos eventuais Títulos integralmente cedidos, bem como os ganhadores dos prêmios de sorteio.

A aprovação do Título de Capitalização pela SUSEP não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação a sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor. O consumidor poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de capitalização, no sítio www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

ASSISTÊNCIA 24HS FUNERAL

DEFINIÇÕES

Usuário: é a pessoa física, contratante ou beneficiária do plano de Assistência 24 horas Funeral, contratado junto à Estipulante.

Evento Previsto: Morte

Âmbito Territorial: Brasil.

LIMITES

- Atendimento Social, Traslado, Funeral, Cremação ou Sepultamento e Transporte de Familiar = até R\$ 2.000,00.

OBS: Os serviços a serem prestados, descritos abaixo, bem como os itens a serem disponibilizados para o Funeral, serão determinados pelos limites fixados. Os valores que excederem os limites estabelecidos serão de responsabilidade da família do usuário.

SERVIÇOS

1. Atendimento Social

Na ocorrência do óbito do usuário, a família deve entrar em contato com a EMPRESA DE ASSISTÊNCIA, que após conferir as informações, comunicará a funerária mais próxima de onde ocorreu o óbito, para que a mesma providencie tudo que for necessário para a execução do funeral.

2. Transporte de Familiar para Liberação do Corpo

No caso de falecimento do usuário fora de seu município de residência e havendo a necessidade de um membro da família para liberação do corpo, a EMPRESA DE ASSISTÊNCIA fornecerá um meio de transporte mais apropriado, a seu critério. A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA também fornecerá hospedagem em hotel, a seu critério, por um período mínimo necessário para a liberação do corpo, desde que não ultrapasse o limite preestabelecido para a prestação dos serviços de funeral. Qualquer importância monetária que ultrapassar este limite será de responsabilidade da família e/ou responsável pelo usuário.

2. Funeral

Composto pelos seguintes itens, de acordo com o limite de despesas fixado:

- Urna;
- Higienização básica e ornamentação do corpo (com flores da estação);
- Coroa de flores da estação;
- Véu;
- Paramentos e velas;
- Carro fúnebre para remoção dentro do município;
- Registro em cartório, quando autorizado pela legislação local;
- Livro de presença;
- Locação de sala para velório somente em capelas municipais;
- Taxas de sepultamento em cemitério municipal ou em outro cemitério com valor equivalente ou cremação;
- Locação de jazigo em cemitério municipal ou em outro cemitério com valor equivalente, quando necessário e disponível na cidade.

OBS: Todos os itens acima serão disponibilizados conforme infra-estrutura local. Não caberá à EMPRESA DE ASSISTÊNCIA a responsabilidade pela falta de itens que não estejam disponíveis, ou seja, comercializados em determinadas praças.

4. Cremação

A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA providenciará o traslado do corpo da cidade onde ocorrer o óbito para a cidade mais próxima que exista o serviço de cremação num raio máximo de 100 km (cem quilômetros), e o posterior retorno das cinzas aos familiares.

5. Sepultamento

A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA providenciará o sepultamento do corpo em jazigo da família, em cemitério municipal, na cidade indicada por esta.

6. Traslado

No caso de falecimento do usuário, em território nacional, a EMPRESA DE ASSISTÊNCIA providenciará o traslado de a cidade onde ocorrer o óbito até o local de domicílio do usuário ou local de sepultamento, conforme designado pela família.

7. Transmissão de Mensagens Urgentes

Na ocorrência do óbito, de acordo com os eventos previstos, a EMPRESA DE ASSISTÊNCIA poderá transmitir para a família do usuário ou pessoas indicadas por esta, mensagens urgentes sobre o acontecimento.

EXCLUSÕES

- a) Despesas de qualquer natureza, sem autorização prévia da Central de Atendimento, não previstas nestas condições gerais ou superiores aos limites fixados.

- b) Suicídio, quando cometido pelo usuário durante os dois primeiros anos de vigência do plano contratado junto à EMPRESA DE ASSISTÊNCIA.
- c) Reembolso de despesas providenciadas diretamente pela família e não autorizadas pela Central de Atendimento.
- d) Reembolso de despesas providenciadas diretamente pela família e autorizadas pela Central de Atendimento após 90 dias da ocorrência do evento.
- e) Sepultamento de membros.

UTILIZAÇÃO

Para utilização da Assistência 24hs Funeral, o segurado deverá entrar em contato com a Central de Atendimento através do telefone: **0800 704 6822** (Brasil) ou **55 11 4133 6836** (Exterior), se identificar pelo seu número do cartão/ nome/ CPF e solicitar o serviço.

IMPORTANTE: Não será efetuado reembolso de despesas providenciadas diretamente e não autorizadas pela Central de Atendimento.

ASSISTÊNCIA CESTA BÁSICA

DEFINIÇÕES

Usuário: é a pessoa física, contratante ou beneficiária do plano de Assistência 24 horas Funeral e Assistência Cesta Básica contratada junto à Estipulante.

Evento Previsto: Morte

Limite: 1 cesta básica de R\$ 300,00

CESTA BÁSICA

No caso de morte natural ou acidental, a EMPRESA DE ASSISTÊNCIA garante o fornecimento, ao beneficiário (familiar), de 01 Cesta Básica, entregue no local e dia acordados entre as partes.

O valor da Cesta Básica será tomado como indicativo e referencial. Dependendo do destino de entrega e das marcas dos alimentos disponíveis à época, o valor referencial da Cesta Básica poderá apresentar oscilações para cima ou para baixo. O valor abrangerá a seguinte composição: gêneros alimentícios, embalagem para transporte e frete.

A Cesta Básica será composta por 05 (cinco) itens mínimos obrigatórios (arroz, feijão, café, açúcar e óleo) e por outros itens complementares que dependerão da oferta de preço e mercado da época, completando o valor determinado pela contratante.

Importante 1: A composição da Cesta Básica poderá ser alterada em consequência da oferta de mercado e/ou oscilações de preço e mercado. Em relação às eventuais oscilações de preços, os itens poderão ser substituídos em quantidade ou marca e/ou excluídos para manter o limite referencial de valor.

Importante 2: Será responsabilidade da Contratante comunicar ao usuário todas as condições ora estabelecidas.

PRAZO DE ENTREGA

Máximo: 25 dias úteis, a partir do recebimento, pela empresa de Assistência, da solicitação de envio de Cesta Básica.